



LEI Nº. 3.508 / 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Chavantes a concessão de valores a título de subvenção à entidade que especifica e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 24/09/2018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a conceder auxílio a título de subvenção à Creche Reino Encantado de Chavantes, inscrita no CNPJ nº 47.584.198/0001-61, a qual teve parceria com o Município durante muitos anos, no desenvolvimento e execução de serviços, programas e projetos assistenciais e educacionais da comunidade em geral referente aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2018.

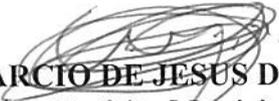
§ 1º - O valor a ser repassado à entidade prevista no caput deste artigo será de R\$ 12.673,64 (doze mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

§ 2º - A importância a ser transferida para a Creche Reino Encantado de Chavantes deverá ser observada pela Contabilidade no ato de registros de emissão da nota de empenho, obedecido o critério do seguinte programa governamental estabelecido na Lei Orçamentária do exercício corrente:

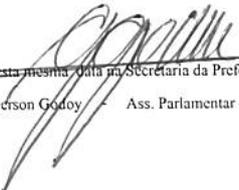
a) Ensino InfantilR\$ 12.673,64

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2018 e revogando todas as disposições em contrário.

Chavantes, 26 de Setembro de 2018.


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal - Art. 97 da LOM.


Gerson Godoy - Ass. Parlamentar - Port. 105/18